



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 7 de julho de 2017

Ano VII - Edição nº 00598 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
733C25FAE4148D1A7B81350F6A5316C3

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 175/2017.
RESOLUÇÃO Nº 07/2017.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N.º 175/2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

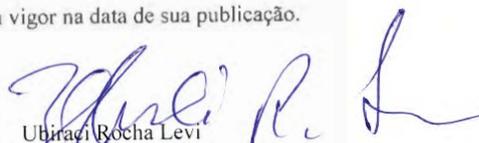
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Uibaí, Bahia, no dia **14 de julho de 2017**.

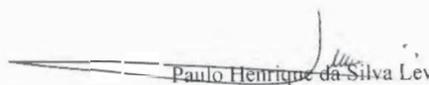
Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "*Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS*".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social, como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal


Paulo Henrique da Silva Levi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Resolução nº 07 /2017

“ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, em reunião Extraordinária, e no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente pela Lei Municipal nº 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

1 – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Maria do Carmo Lemos Maia, representante da Secretaria de Educação
- b) Conselheiro Rone Peterson Barreto de Oliveira, representante da Secretaria de Saúde
- c) Conselheiro Valdemir Miranda Nunes, representante das entidades e organizações de assistência social.
- d) Conselheiro Miguel Araújo Santos, representante das entidades e organizações de assistência social
- e) Conselheira Abenaide Alves Correia, representante das entidades e organizações de assistência social
- f) Conselheira Edmaura Matos Rocha, representante das entidades e organizações de assistência social

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**II – Na condição de membro suplente:**

- a) Conselheira Renata Batista de Oliveira Rocha, representante da Secretaria de Saúde;
- b) Conselheiro Pedro Machado Sobrinho, representante da Secretaria de Educação;
- c) Conselheira Milena Carvalho Dourado, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) Conselheiro Marlos Dourado Machado, representante da Secretaria de Administração;
- e) Conselheiro Eriston Souza Miranda, representante das entidades e organizações de assistência social;
- f) Conselheiro Luiz Almeida Garcia, representante das entidades e organizações de assistência social
- g) Conselheiro Jadilson Mendes de Carvalho Santana, representante das entidades e organizações de assistência social
- h) Conselheiro Valnei Rodrigues de Almeida, representante das entidades e organizações de assistência social

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal de Assistência Social
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- III. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uibaí - BA, 05 de Julho de 2017.

Paulo Henrique da Silva Levi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS